



AO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS-SP

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – A.P.A.I., com sede e foro nesta cidade, no Largo Nossa Senhora Aparecida, vem mui respeitosamente por meio de seu presidente, abaixo assinado, Sr. JOÃO DONIZETE DA SILVA, brasileiro, casado, farmacêutico, portador do RG. 9.689.129-SSP-SP e CPF. 849.567.808-00, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Cruz das Palmeiras - SP, à Rua Silvio Dias de Arruda, 165, vem requerer de Vossa Senhoria, a averbação e arquivamento da Ata de: Renúncia do 1º (primeiro) tesoureiro; renúncia de 01 (um) membro do e 01 (um) suplente do Conselho Fiscal, e de Alteração de alguns itens dos Estatutos Sociais, realizada em dezenove (19) de setembro 2011.

Nestes Termos

Pede deferimento

Santa Cruz das Palmeiras, 18 de novembro de 2011.



JOÃO DONIZETE DA SILVA

RG. 9.689.129-SSP-SP

Presidente

TABELIRO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.C.PALMEIRAS-SP
R. Campos Sales, 668 - Centro - Fone: (17) 3672-2487 - CEP: 13688-000
RECONHECO A(S) FIRMA(S) POR SEMELHANÇA DE JOÃO DONIZETE DA SILVA***

BOU FÉ. STA.C.PALMEIRAS, 23/11/2011. EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

SARA CRISTINA SPOSITO JUNQUEIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
POR FIRMA R\$ 3,90 SELOS PAGOS POR VERBA
VALIDO SOLENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Cartório de Reg. Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Santa Cruz das Palmeiras - SP
Válido Somente em Santa Cruz das Palmeiras - SP
de Autenticidade



Ofício de Reg. Civil de Pessoas Jurídicas
de Santa Cruz das Palmeiras - SP
R: /AV. nº 51/13 Mic. nº 02

08

21 Tribuna

Santa Cruz das Palmeiras, 03 de setembro de 2011

Associação de Proteção e Assistência a Infância de Santa Cruz das Palmeiras

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos dos Estatutos da Entidade, ficam convocados os associados quites com suas obrigações financeiras para a Assembleia Geral Extraordinária a se realizar na Sede da Entidade, no dia 19 de Setembro do ano em curso às 20:00 horas, em primeira chamada com 50% + 1 dos associados, e às 20:30 horas, em segunda chamada, com qualquer número, para da seguinte ordem do dia:

1)- Renúncia do primeiro tesoureiro; Renúncia de 01 membro do conselho Fiscal; Renúncia de 01 suplente;

2)- Alteração de alguns itens dos Estatutos Sociais.
Santa Cruz das Palmeiras, 3 de Setembro de 2011.

João Donizete da Silva
presidente

que será afixado nas várias dependências do Clube e publicado nos jornais locais.
Santa Cruz das Palmeiras, 21 de julho de 2011.
José Carlos Pereira
presidente do Conselho Deliberativo
Adriano Henrique Martins
secretário

CARLOS CESAR VENTURINI - ME torna público que recebeu da CEFESB a Renovação da Licença de Operação nº 43004041, válida até 25/08/2014, para Recondicionamento de Pneumáticos, na Av. Constantino Stocco, 872, Centro, Sta. Cruz das Palmeiras - SP.

classificados

VENDE-SE
Lanchonete no centro da cidade, localização estratégica, ótima clientela.
Interessados tratar pelo fone: 3672-3961.

REPERORN

TABELADO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS-S.C.PALMEIRAS-SP
R. Campos Sales, 648 - Constr. F. T. (17) 3672-2489 - CEP: 13098-008
A U T E N T I C A D O N O
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPRODUZIDA, SEMPRE O ORIGINAL
APRESENTADO, DO QUE DOU FE. STA. C. PALMEIRAS, 25/11/2011. NUN

SARA CRISTINA SPÓSITO JUNQUEIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
POR AUTENTICACAO Nº 2.23
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE



Cartório de
Valido Somente
de Autenticidade



Santa Cruz das Palmeiras, 05 de agosto de 2011.

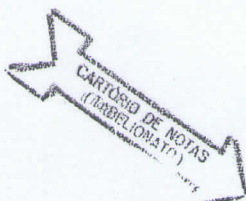
ILMO. SR.
JOÃO DONIZETE DA SILVA
PRESIDENTE DA APAI
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS-SP

REF.:- RENÚNCIA AO CARGO DE PRIMEIRA TESOUREIRA DA APAI.

Como é de conhecimento de Vossa Senhoria e dos demais dirigentes, as atitudes afrontosas que vem sendo tomadas pela diretora da creche, Zahie Badra Scatolin, em relação à minha pessoa, tornaram impossível a minha permanência no quadro da diretoria executiva, motivo pelo qual **renuncio**, em caráter irrevogável e irretratável, ao honroso cargo de primeira tesoureira dessa entidade.

Aproveito a oportunidade para agradecer a todos os dirigentes pela confiança e apoio que sempre me destinaram, durante todos estes anos em que fiz parte da diretoria.

Atenciosamente,




Pilar Arias Lopes

TABELINO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS-S.C.PALMEIRAS-SP
R. Campos Sales, 668 - Centro - Fones: (19) 3672-2489 - CEP: 13658-000
RECONHECO A(S) FIRMA(S) POR SEMELHANÇA DE PILAR ARIAS LOPES*****

DOU Fê. STA.C.PALMEIRAS, 23/11/2011. EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

SARA CRISTINA SPOSITO JUNQUEIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
POR FIRMA R\$ 3,90 SELOS PAGOS POR VERBA
VALIDO SOMBENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Colégio Notarial do Brasil - Santa Cruz das Palmeiras - SP

TABELINO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS-S.C.PALMEIRAS-SP
R. Campos Sales, 668 - Centro - Fones: (19) 3672-2489 - CEP: 13658-000
AUTENTICO A PRESENTE POR REPRODUÇÃO FOTOGRAFICA, CONFORME O ORIGINAL A MIN
APRESENTADO, DO DOU Fê. STA.C.PALMEIRAS, 28/11/2011.

SARA CRISTINA SPOSITO JUNQUEIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
POR AUTENTICACAO R\$ 2,20 SELOS PAGOS POR VERBA
VALIDO SOMBENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

25



Santa Cruz das Palmeiras, 05 de Agosto de 2011.

ILMO SR.

JOÃO DONIZETI DA SILVA

PRESIDENTE DA APAI

SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP

REF.: -RENÚNCIA AO CARGO DE CONSELHEIRA FISCAL DA APAI.

Em solidariedade ao pedido de renúncia da Tesoureira Pilar Arias Lopes, **renuncio**, em caráter irrevogável e irretratável, ao honroso cargo de Conselheira Fiscal dessa entidade.

Aproveito a oportunidade para agradecer a todos os dirigentes pela confiança e apoio que sempre me destinaram, durante todos esses anos em que fiz parte da diretoria.

Atenciosamente,



MARTA A. COSTA

TABELINO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.C.PALMEIRAS-SP
R. Campos Sales, 448 - Centro - Fone: (19) 3672-2487 - CEP: 13680-000
RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) POR SEMELHANÇA DE MARTA APARECIDA COSTA****

DOU FÉ. STA.C.PALMEIRAS, 25/11/2011. EM TESTEMUNHO da DA VERDADE

ANTONIO CARLOS CAROSI JUNIOR - ESCRIVENTE AUTORIZADO
POR FIRMAR R\$ 2,80 SELOS PAGOS POR VERDA
VALIDA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Oficial de Reg. Civil de Pessoas Jurídicas
de Santa Cruz das Palmeiras - SP
R./AV. nº 5113 Mic. nº 02



Santa Cruz das Palmeiras, 04 de Agosto de 2011.

ILMO SR.

JOÃO DONIZETI DA SILVA

PRESIDENTE DA APAI

SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP

REF.: -RENÚNCIA AO CARGO DE SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL DA
APAI.

Com a renúncia da senhora Pilar Arias Lopes ao cargo de
Tesoureira, **renuncio**, por solidariedade, em caráter irrevogável e irretroatável,
ao honroso cargo de Suplente do C. Fiscal dessa entidade.

Aproveito a oportunidade para agradecer a todos os
dirigentes pela *confiança* e apoio que sempre me destinaram, durante todos
esses anos em que fiz parte da diretoria.

Atenciosamente,



DENISE APARECIDA DEPERON PEREIRA

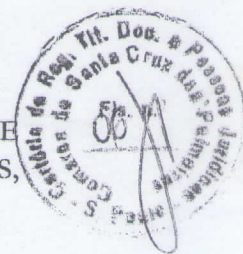
TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S.C. PALMEIRAS - SP
R. Campos Sales, 668 - Centro - Fone: (19) 3672-2489 - CEP: 13658-000
RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) POR SEMELHANÇA DE DENISE APARECIDA DEPERON
PEREIRA*****
DOU FE. STA.C. PALMEIRAS, 25/11/2011. EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

SARA CRISTINA SPOSITO JUNQUEIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
POR FIRMA R\$ 3,38 SELOS PAGOS POR VERBA
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Cartório de Reg. Civil de Pessoas Jurídicas - Santa Cruz das Palmeiras - SP
Válido Somente com o Selo de Autenticidade

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, REALIZADA NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2011.



Aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e onze, às vinte e trinta horas (20:30 hs), em segunda convocação, nas dependências da A. P. A. I., Largo Nossa Senhora. Aparecida, nesta cidade de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, em atenção aos pedidos de demissão de **PILAR ARIAS LOPES**, 1ª Tesoureira; **MARTA APARECIDA DA COSTA**, membro e **DENISE APARECIDA DEPERON PEREIRA**, suplente do Conselho Fiscal, reuniram-se em Assembléia Geral, os associados da Associação de Proteção e Assistência à Infância, conforme convocação estatutária em 03 de setembro de 2011 no Jornal "A Tribuna" fls. 08 com a seguinte ordem do dia: 1) Renúncia do primeiro tesoureiro; Renúncia de um membro do Conselho Fiscal e Renúncia de um Suplente do Conselho Fiscal e 2) Alteração de alguns itens dos Estatutos Sociais, presentes os membros da diretoria a saber: João Donizete da Silva, José Izidoro Batista, Nancy Marina Melchiori Molina, Henrique Traldi, Maria Aparecida Pontes Mazzotti Bellomi, Suely Carvalho, Silvia Aparecida Badra Prujanski, Francisco Modesto, Clóvis Scatolin. Assumindo a direção dos trabalhos, o Presidente da entidade, João Donizete da Silva, disse que havia número legal para a instalação da Assembléia Geral declarando então por aberto os seus trabalhos. Iniciando-os, seguindo a ordem do dia, esclareceu aos presentes quanto aos pedidos de demissão de **PILAR ARIAS LOPES**, 1ª Tesoureira, brasileira, solteira, médica aposentada, portadora do RG. nº 2.769.136/SSP-SP, CPF 118.885.128-49, residente e domiciliada à Rua Prudente de Moraes, nº 1075 - Vila Bortone, nesta cidade de Santa Cruz das Palmeiras - SP; assumindo o então 2º Tesoureiro (art. 16 § 3º), Sr. **HENRIQUE TRALDI**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do RG. nº 40.598.369-4/SSP-SP, CPF 319.155.998-14, residente e domiciliado à Avenida Constantino Stocco, nº 226, Centro, nesta cidade de Santa Cruz das Palmeiras - SP; **MARTA APARECIDA DA COSTA**, brasileira, solteira, secretária, portadora do RG. nº 19.984.806/SSP-SP, CPF nº 114.497.158-69, residente e domiciliada à Rua Prudente de Moraes, nº 1065, Vila Bortone, Santa Cruz das Palmeiras - SP, membro do conselho fiscal, assumindo o então suplente (art. 20 § 2º) o Sr. **FRANCISCO MODESTO**, brasileiro, casado, aposentado; portador do RG. nº 4.380.808/SSP-SP, CPF 186.388.568-49 residente e domiciliado à Rua José Guimarães Mello, nº 23, Ada Dedinj Ometo, nesta cidade de Santa Cruz das Palmeiras - SP para encerrar o mandato até 26/11/2011 e **DENISE APARECIDA DEPERON PEREIRA**, brasileira, casada, professora aposentada, portadora do RG. nº 3.354.365/SSP-SP, CPF nº 038.329.318-99, residente e domiciliada à Rua Campos Salles, nº 1048, Vila Bortone, Santa Cruz das Palmeiras - SP, suplente do conselho fiscal; em se tratando de suplente optamos por não substituí-lo sendo que no mês de novembro iremos realizar a Assembléia Geral para eleição e posse da nova diretoria para o biênio de 26/11/2011 a 26/11/2013, procedendo-se então a demissão dos membros acima citados, possibilitando a que a A.P.A.I. se habilitasse à receber verbas oficiais. Ato contínuo ficou decidido que havia necessidade de proceder a reforma dos Estatutos Sociais, para adequá-lo às exigências dos Órgãos Governamentais. Fez um breve relato das condições do Estatuto em vigor e das alterações que se faziam necessárias, concluindo por apresentar aos associados um projeto de

Oficial de Reg. Civil de Pessoas Jurídicas
de Santa Cruz das Palmeiras - SP
R./AV. nº 5113 Mic. nº 02



- x João Donizete da Silva (Presidente): [Signature]
- x José Izidoro Batista (1º secretário) izidoro
- x Nancy Marina Melchiori Molina (2º secretário) Nancy Marina Melchiori
- x Henrique Traldi (tesoureiro) [Signature]
- x Maria Aparecida Bellomi (Cons. Administrativa) Maria Bellomi
- x Suely Carvalho (Cons. Administrativa): [Signature]
- x Silvia Aparecida Badra Prujanski (Cons. Administrativa) Silvia Badra Prujanski
- x Clovis Scatolin (Cons. Fiscal): [Signature]

Oficial de Reg. Civil de Pessoas Jurídicas
de Santa Cruz das Palmeiras - SP
R./AV. nº 5113 Mic. nº 02

[Signature] Eliana Ap. Sonera Minelli [Signature]

[Signature] Wilson F.D. Felix [Signature]
x Elaine B. Zanfalom Benedita [Signature]
x Laila M. Oz [Signature]

x mônica B. Dias
x Lindaura Moreira Costa
x Maria Clara Prianez

Maria Elisabeth B. Mendes
Mariana Malvestti Ferreira [Signature]
Laticiane Prado [Signature]
Michelle Sossai
Laticiane Prado

Glúcia G. de Oliveira
Fernanda Ap. Vanette
Bernadete S. Zanetti
Pranasas Modot

TABELA DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS - S.C. PALMEIRAS-SP
R. Campos Sales, 668 - Centro - Fone: (19) 3672-2487 - CEP: 13488-000
A U T E N T I C A Ç Ã O
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA, CONFORME O ORIGINAL A MIN
APRESENTADO, DO QUE DOU FE. STA.C.PALMEIRAS, 29/11/2011.

ORA CRISTINA SPOSITA JUNQUEIRA - ESCRIVÃ AUTORIZADA
POR AUTENTICAÇÃO Nº 2,29 - 2.560.0008 POR VERBA
VÁLIDA CONFORME COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

com
válido
de

0904AA299738



Oficial de Reg. Civil de Pessoas Jurídicas

de Santa Cruz das Palmeiras - SP

R./AV. nº 5113 Mic. nº 02

Luciene da Silva Nunes
Maria Brasema M. Delotto
Paula Ap. Savella
Júlia B. Sualdo de Oliveira
Sivana M. Assugeni
Renata Janette da Silva
Tereza Raquel de Souza Bordinello
Edyza Angélica de Souza Cruz
Márcia José Franco
Conceição B. Bueno

TABELA DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S.C. PALMEIRAS - SP
R. Campos Sales, 668 - Centro - Fone: (19) 3672-2467 - CEP: 13600-000
A U T E N T I C A Ç Ã O

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRAFICA, CONFORME O ORIGINAL A MIN
APRESENTADO, DO QUE DOU Fz. STA.C. PALMEIRAS, 23/11/2011.

SARA CRISTINA SPOSITO JUNQUEIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,20 SELOS PAGOS POR VERBA
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Cartão de Autenticação
Com o Selo
Válido Somente com o Selo de Autenticidade

reforma daquela constituição social elaborada pela Diretoria, denominada Emenda Estatutária nº. 02 de 2011, do seguinte teor:



Emenda Estatutária nº 02 de 2011

Os **associados** da Associação de Proteção e Assistência à Infância – A P A I., reunidos em Assembléia Geral Extraordinária para tanto especificamente convocada, aprovam a seguinte emenda aos Estatutos Sociais aprovados em 01 de dezembro de 2009, protocolado sob o nº. 578, livro 10, folha 210, e averbado sob o nº. 011 R-000051 do livro A-3, do Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca:

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art.1º: A Associação de Proteção e Assistência à Infância, também designada pela sigla APAI, constituída em 08 de dezembro de 1955, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Largo Nossa Senhora Aparecida, s/n.º, no município e foro de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo.

I – As fontes de recursos para a manutenção da entidade serão as mensalidades dos associados, convênios Federais, Estaduais, Municipais, com ONGs e particulares, promoções e eventos, aluguéis, bazares, rifas beneficentes, doações e outras.

Art.2º: A Associação de Proteção e Assistência à Infância tem por finalidade a proteção e assistência à Infância em geral, desenvolvendo programas que supram as necessidades básicas da infância e especialmente:

- a - Saúde e higiene, nutrição, educação, lazer e recreação;
- b - Trabalho junto às famílias, incentivando-as a participar do processo sócio-educativo da criança, através da sua interação com a entidade e a comunidade.

Art.3º: No desenvolvimento de suas atividades, a Associação de Proteção e Assistência à Infância não fará distinção quanto à raça, cor, condição social, credo político ou religioso.

Oficial de Reg. Civil de Pessoas Jurídicas
de Santa Cruz das Palmeiras - SP
R./AV. nº 5113 Mic. nº 02

Art.4º: A Associação de Proteção e Assistência à Infância terá um Regimento Escolar que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.



Art.5º: A fim de cumprir sua finalidade, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de sérios, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Escolar aludido no Artigo 4º.

CAPÍTULO II – ASSOCIADOS

Art.6º: A Associação de Proteção e Assistência à Infância é constituída por número ilimitado de associados ativos e regulares, segundo as modalidades:

- I – CONTRIBUINTES – os associados inscritos no quadro social que contribuem, todo mês, com uma mensalidade determinada pela Diretoria.
- II – BENEMÉRITOS – pessoas da comunidade que tiverem prestado relevantes serviços à APAI.
- III – A admissão e demissão dos associados se darão mediante a aprovação da Diretoria Executiva.

Art.7º: Os associados, quites com suas obrigações sociais, têm direitos iguais:

- I – votar e ser votado para os cargos efetivos.
- II – tomar parte nas Assembléias Gerais.

Art.8º: Os deveres dos associados são:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as resoluções das Assembléias Gerais e as determinações do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.
- III – quaisquer casos em que o estatuto seja omissivo, serão resolvidos na Assembléia Geral.

Art.9º: Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição.

Art.10: Os Associados serão excluídos do quadro social pela Diretoria Executiva, quando infringir quaisquer disposições estatutárias.



Parágrafo Único: A exclusão dos associados será precedida de procedimento que lhe assegure o contraditório e ampla defesa, ficando pautada ao interessado a interposição; de recursos no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência da decisão, a qual será julgada pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art.11: A Associação de Proteção e Assistência à Infância será administrada por:

- I – Assembléia Geral
- II – Diretoria Executiva
- III – Conselho de Administração
- IV – Conselho Fiscal

Parágrafo Único: – fica vedada a remuneração, bem como distribuição de lucros ou benefícios, à dirigentes ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art.12: A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

Art.13: Compete à Assembléia Geral:

- I – Eleger os administradores (Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal);
- II – Destituir os administradores;
- III – Reformar o Estatuto;
- IV – Resolver sobre a fusão, transformação e dissolução da entidade nos termos do Artigo 32º;
- V – Verificar sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI – Aprovar o Regimento Escolar;

Oficial de Reg. Civil de Pessoas Jurídicas
de Santa Cruz das Palmeiras - SP
R./AV. nº 5113 Mic. nº 02



VII – Aprovar o Regimento Interno

Art.14: A Assembléia Geral, realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

I – Apreciar o relatório anual da diretoria;

II – Discutir e homologar as contas e o Balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art.15: A Assembléia Geral, realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

I – Pela Diretoria Executiva;

II – Pelo Conselho Fiscal;

III – Por requerimento de (1/5) um quinto de seus associados quites com as obrigações sociais.

Art.16: A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicação na imprensa social ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de quinze (15) dias.

Parágrafo Único: A Assembléia Geral funcionará em primeira convocação com presença de no mínimo (1/3) um terço dos associados quites com a entidade, ou em segunda convocação meia hora após, com qualquer numero de associados.

Art.17: A **Diretoria Executiva** será constituída por (06) seis membros: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário e Primeiro e Segundo Tesoureiro, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único – o mandato da Diretoria será de (02) dois anos podendo haver apenas duas reeleições consecutivas.

Art.18: Compete à Diretoria Executiva:

I – elaborar programa anual de atividades e executá-lo;

II – elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;

III – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

Oficial de Reg. Civil de Pessoas Jurídicas
de Santa Cruz das Palmeiras - SP
R./AV. nº 5113 Mic. nº 02



IV – contratar e demitir funcionários

V – convidar pessoas interessadas em colaborar com o trabalho da Diretoria para integrar um grupo de “diretores sem pasta”, que poderão participar de reuniões ou eventos, opinando nas deliberações, sem direito a voto.

VII – prestar contas ao tesoureiro, como e quando julgue necessário;

VIII – disponibilizar aos **associados** todos os livros e documentos prestando-lhes as informações necessárias;

Art.19: Compete ao Presidente:

I – representar a Associação de Proteção e Assistência à Infância, ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este estatuto e regimento escolar;

III - presidir a Assembléia Geral;

IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

V – assinar cheques junto com o Tesoureiro.

Art.20: Compete ao Vice- Presidente:

I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art.21: Compete ao Primeiro Secretário:

I – secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;

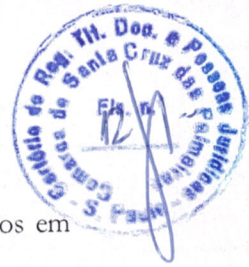
II – publicar todas as notícias das atividades da Entidade.

Art.22: Compete ao Segundo Secretário:

I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

Oficial de Reg. Civil de Pessoas Jurídicas
de Santa Cruz das Palmeiras - SP
R./AV. nº 5113 Mic. nº 02



Art.23: Compete ao Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro e espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II - pagar as contas de despesas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatório de receita e despesa, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia geral;
- V – apresentar mensalmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – conservar sob sua guarda e responsabilidade os valores de quaisquer espécies, pertencentes à entidade, depositando as importâncias em estabelecimentos bancários locais;
- VII – assinar, juntamente com o Presidente, os cheques, ordens de pagamento, títulos de crédito, balanço patrimonial e financeiro e o que mais necessário for.

Art.24: Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu termino.

Art.25: O Conselho de Administração será composto de (03) três membros efetivos e seus respectivos suplente, eleito em Assembléia Geral.

§ 1º: o mandato do Conselho de Administração será de (02) dois anos. Coincidente com o mandato da Diretoria Executiva, podendo haver apenas duas reeleições consecutivas.

§ 2º: o Conselho de Administração será dirigido pelo Presidente da Diretoria Executiva sendo que os demais membros titulares desta e do Conselho Fiscal, terão direito a voto nas deliberações do Conselho de Administração, com exceção do Presidente, cujo voto será apenas de desempate.

§ 3º: em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art.26: As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas em reunião e lavradas em Ata, que, depois de aprovada será assinada pelos presentes.

Art.27: As decisões do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria dos votos dos dirigentes presentes à reunião, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Oficial de Reg. Civil de Pessoas Jurídicas
de Santa Cruz das Palmeiras - SP
R./AV. nº 51/B Mic. nº 02



Art.28: Compete ao Conselho de Administração:

- I – resolver todo e qualquer assunto concernente à administração da entidade, desde que não tenha sido especificamente atribuída a competência outro órgão, para tanto;
- II – bianualmente, dar posse aos seus membros, aos do Conselho Fiscal e aos da Diretoria Executiva;
- III – autorizar empréstimos e financiamentos bancários;
- IV – autorizar a oneração ou alienação dos bens da entidade, exceto os imóveis, que deverão ter autorização da Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único: O Conselho de Administração se reunirá sempre que necessário e previamente convocado pelo Presidente.

Art.29: O Conselho Fiscal será composto por (03) três membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º: o mandato do Conselho Fiscal será de (02) dois anos, coincidente com o mandato da Diretoria Executiva, podendo haver apenas duas reeleições consecutivas.

§ 2º: em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art.30: Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – examinar os balancetes mensais apresentados pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria Executiva;
- IV – opinar sobre aquisição e alienação de bens, por parte da instituição

Parágrafo Único: o Conselho reunir-se-á sempre que necessário e previamente convocado pela Diretoria Executiva.

Oficial de Reg. Civil de Pessoas Jurídicas
de Santa Cruz das Palmeiras - SP
R./AV. nº 5113 Mic. nº 02



Art.38: Revogam-se integralmente o estatuto anterior e todas as alterações que lhe forem feitas.

Após submetido o projeto a discussão e votação, foi ele aprovado por unanimidade. Prosseguindo, o Presidente solicitou aos presentes que assinassem a emenda estatutária aprovada, para que fosse levada a registro no Cartório Civil de Pessoa Jurídica da Comarca. Colhidas as assinaturas, disse o Presidente que nada mais havendo a tratar, agradecia a presença de todos e dava por encerrada a assembléia. Para constar, lavrei a presente ata que lida e aprovada será assinada. Eu, José Isidoro Batista, 1º Secretário, a lavrei e assino. Esta é uma cópia exata da Pasta de Atas nº 05, fls. 27 a 36.

Santa Cruz das Palmeiras, 19 de setembro de 2011.

CARTÓRIO DE NOTAS (TABELIONATO)

João Donizete da Silva (Presidente)

RG. 9.689.129-SSP-SP

CARTÓRIO DE NOTAS (TABELIONATO)

José Izidoro Batista (Primeiro Secretário)

RG. 8.247.059

CARTÓRIO DE NOTAS (TABELIONATO)

Dr. Dirceu Francisco Gonzalez

OAB/SP - 22.341

Reginairo Spósito
Escriturante
Oficial Reg. Civil P. Jurídica de Sta Cruz das Palmeiras
CNPJ: 50.073.642/0001-99
Documento apresentado para registro, protocolado em 28/11/2011 sob nº: 000672 e registrado em 02/12/2011 sob nº 51 - Mf. 0002 - - AV. 13 R. 51 de 19/03/1996

Tab.	Mic.	Estado	Ipesp	Trib. Just.	Reg. Civil	Condução	Total
62,37	17,75	13,13	3,31	3,31	0,00	99,87	

TABELIRO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.C.PALMEIRAS-SP
R. Campos Sales, 668 - Centro - Fone: (19) 3672-2487 - CEP: 13688-000
RECONHECO A(S) FIRMA(S) POR SEMELHANÇA DE JOAO DONIZETI DA SILVA,
JOSE IZIDORO BATISTA, DIRCEU FRANCISCO GONZALEZ*****
DOU Fé. STA.C.PALMEIRAS, 23/11/2011. EM TESTEMUNHO DA VERDADE

SARA CRISTINA SPÓSITO JUNQUEIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
POR FIRMA Nº 5,50 SELOS PÁGAS POR VERBA
VALIDO SOBRENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

0904AA024411 0904AA019965

Oficial de Reg. Civil de Pessoas Jurídicas
de Santa Cruz das Palmeiras - SP
R./AV. nº 51/13 Mic. nº 02

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO

Art.31: O patrimônio da Associação de Proteção e Assistência à Infância será constituído de bens, imóveis, veículos, ações, apólices de dívida pública, aplica suas rendas integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetos institucionais.

Art.32: Destinar, em seus atos constitutivos, em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente, a entidades congêneres, devidamente registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou uma entidade pública.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.33: A Associação de Proteção e Assistência à Infância será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne possível a continuação de suas atividades.

Art.34: O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão de (1/5) um quinto dos associados em vigor, na data do seu registro em cartório e revoga integralmente o estatuto anterior.

Art.35: Os membros dos órgãos administrativos não respondem pessoalmente, nem solidariamente ou subsidiariamente pelos compromissos financeiros ou outros, assumidos pela entidade.

Art.36: O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art.37: Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e Conselho de Administração, com força estatutária, aplicando-se, subsidiariamente, a legislação em vigor.

Oficial de Reg. Civil de Pessoas Jurídicas
de Santa Cruz das Palmeiras - SP
R./AV. nº 51/13 Mic. nº 02

